



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 007/2017

(Autoria: Poder Executivo)

Reajusta o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010.+

Art. 1º Pela presente Lei, fica reajustado o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010.

Art. 2º O valor da quota diária do auxílio alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 592/2010 passará dos atuais R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2017.**

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2017

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010 instituiu o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, cujo valor fixado atualmente, nos termos do artigo 3º desta lei, é de em R\$ 9,00 (nove reais).

Contudo, considerando o fim precípua a que se destina o Auxílio Alimentação o valor hoje fixado se mostra insuficiente para pagamento de refeições nos restaurantes do nosso Município e a existência de discrepância em relação aos valores fixados em outros Municípios de nossa região.

Segue, abaixo, tabela de levantamento do valor pago a título alimentar para servidores de outros municípios vizinhos, como medida de exemplo, quais sejam:

Município	Valor do Vale Alimentação
Boa Vista do Sul	R\$ 9,00
Coronel Pilar	R\$ 10,53
Garibaldi	R\$ 14,06
Imigrante	R\$ 12,62
Teutônia	R\$ 15,88

Vê-se que o Vale Alimentação para Boa Vista do Sul, segue como o menor valor em relação ao que pagam outros municípios.

Assim, sob o ponto de vista da razoabilidade, considera-se que o valor atualmente despendido está defasado. Logo, busca-se o reajuste do valor dos atuais R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos).

Como já referido, este reajuste justifica-se, de forma plena, a fim de adequar o valor do Auxílio Alimentação ao seu objetivo, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou preparados para consumo imediato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Assim, diante do exposto, necessário se faz a adequação de nossa legislação a realidade fática imposta em nosso Município e região. Por fim cabe salientar, ainda, que se encontra, em anexo, nos termos da legislação vigente, impacto orçamentário-financeiro referente à despesa que será gerada.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2017.**

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**